



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Termo de Referência para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços Funerários e Urnas Funerárias afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência visa atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade do município de Pacatuba

2.2 - Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências: Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011);

2.3 - Segundo o Inciso I do Artigo 15 da LOAS, é competência dos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011);

II - efetuar o pagamento do auxílio funeral;

3 – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

3.1 Amparo legal ao disposto na Lei Municipal 253/2017 de 05 de setembro de 2017 art. 7º Capítulo IV.

3.2 Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1263/2020, de 01 de junho, Decreto Municipal nº 1117/2019, de 28 de novembro de 2019 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de verá ser executado no endereço do falecido fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência de Pacatuba

4.2 O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

4.4 Todos os impostos, taxas, seguros ou quaisquer outras despesas, fica sob responsabilidade da família do falecido.

4.5 É de responsabilidade da contratada verificar com a família do falecido onde será velado o corpo.

4.6 A contratada será responsável pelo transporte do corpo ao Cemitério independente do local onde estiver sendo velado.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO

5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 meses.

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.2 Fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;

6.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Secretaria;

6.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria Municipal de Assistência, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência.

6.7 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria de Assistência, sem prévia e expressa anuência;

6.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Assistência;

6.10 Os Serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 - Código do consumidor.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.2 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;

7.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO QUANTITATIVO, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Item	Descrição do produto	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1.	Translado Aracaju/Pacatuba/Propriá	KM	5000	3,14	R\$ 15.700,00
2.	URNA MORTUÁRIA ADULTO MEDINDO 1,95M X 0,60M: ACABAMENTO EM VERNIZ, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	24	R\$ 1.064,22	R\$ 25.541,28
3.	URNA MORTUÁRIA GORDA COM VISOR,: ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, 08 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	6	R\$ 1.923,67	R\$ 11.542,02
4.	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,60CM E DE 0,80M: ACABAMENTO EM VERNIZ, 04 (QUATRO) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	R\$ 433,33	R\$ 5.199,96
5.	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,00M E DE 1,20M: ACABAMENTO EM VERNIZ 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	R\$ 643,56	R\$ 7.722,72
6.	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,40CM E DE 1,60CM: ACABAMENTO EM VERNIZ DE 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	R\$ 790,67	R\$ 9.488,04
Valor Global estimado				R\$ 75.194,02	

Valor Total Estimado em **R\$ 75.194,02 (setenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos).**

8.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.

8.2 Foram consultados os preços de Compras Governamentais e Outros Entes Públicos

8.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

8.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

9 – DO GESTOR DA ATA

9.1 Órgão gerenciador da ata: Secretaria Municipal de Assistência Social, - na Pça. 31 de março, nº 39, Pacatuba-SE, Cep: 49.970-000;

9.2 Serão designadas as servidoras municipais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Tays Coelho Quitério como Gestora desta Ata, e Leidiane Silva Santos como Fiscal do contrato de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

11 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO

11.1 Conforme artº 3 §2 do decreto municipal 1117/19. A secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade desta Secretaria.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

14.2 Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

Pacatuba, 06 de janeiro de 2023


TAYS COELHO QUITÉRIO
CHEFE DE DEPARTAMENTO